



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício n.º 070/2017 – CM

Ref: Processo Administrativo nº 3824/2015.

Votorantim, 04 de dezembro de 2017.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 054/2017, que revoga a Lei nº 1818, de 13 de maio de 2005, repristinando os termos da Lei nº 1765, de 06 de julho de 2004.

Através das duas leis acima indicadas, as quais foram publicadas nos anos de 2004 e 2005, foi dada à mesma rua denominação diversa.

Considerando o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica do Município, que veda a alteração posterior de denominação de próprio municipal, tem-se que a Lei 1818/05 possui vício material.

Nos termos da lei de introdução às normas do Direito Brasileiro, uma lei somente pode ser revogada por outra lei (art. 2º caput), sendo certo que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria que tratava a lei anterior (art. 2º, § 1º). Outrossim, de acordo com a mesma lei retro mencionada (art. 2º, § 3º): *“Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência”*.

Diante disso, há que ser regularizada a questão, revogando-se a lei posterior, ou seja, nº 1818/2005, por conter vício material e dispondo expressamente sobre a repristinação da Lei 1765/2004.

Por estas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.